



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

[Email-silveirascm@terra.com.br](mailto:silveirascm@terra.com.br) / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

AUTÓGRAFO Nº 1131 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE
SILVEIRAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2021”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS APROVA:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Silveiras, para o exercício financeiro de 2021, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 34.063.122,00** (Trinta e Quatro Milhões, Sessenta e Três Mil e Cento e Vinte e Dois Reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

| | |
|---|----------------------|
| RECEITAS CORRENTES | 34.063.122,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 6.576.000,00 |
| Contribuições | 256.000,00 |
| Receita Patrimonial | 56.700,00 |
| Receita de Serviços | 34.400,00 |
| Transferências Correntes | 29.816.477,00 |
| Dedução Fundeb | -2.952.525,00 |
| Outras Receitas Correntes | 6.100,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 220.000,00 |
| Alienação de Bens | 20.000,00 |
| Transferências de Capital | 200.000,00 |
| TOTAL DA RECEITA | 34.063.122,00 |

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

Email-silveirasm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

| Função de Governo | Valor |
|-----------------------------|----------------------|
| 01- Legislativa | 1.120.000,00 |
| 04- Administração | 4.119.700,00 |
| 08- Assistência Social | 1.619.000,00 |
| 10- Saúde | 8.333.122,00 |
| 12- Educação | 12.423.300,00 |
| 13- Cultura | 350.000,00 |
| 15- Urbanismo | 3.885.000,00 |
| 20- Agricultura | 442.000,00 |
| 23- Comércio e Serviços | 200.000,00 |
| 27- Desporto e Lazer | 571.000,00 |
| 28- Encargos Especiais | 800.000,00 |
| 99- Reserva de Contingência | 200.000,00 |
| TOTAL DA DESPESA | 34.063.122,00 |

02 - POR SUBFUNÇÕES

| Subfunção | Valor |
|---|---------------|
| 031- Ação Legislativa | 1.120.000,00 |
| 122- Administração Geral | 4.119.700,00 |
| 241- Assistência ao Idoso | 42.000,00 |
| 243- Assistência à Criança e ao Adolescente | 204.000,00 |
| 244- Assistência Comunitária | 1.373.000,00 |
| 301- Atenção Básica | 7.778.922,00 |
| 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 246.600,00 |
| 305 – Vigilância Epidemiológica | 307.600,00 |
| 306- Alimentação e Nutrição | 677.700,00 |
| 361- Ensino Fundamental | 10.450.600,00 |
| 365- Educação Infantil | 992.000,00 |
| 366- Educação de Jovens e Adultos | 145.000,00 |
| 367- Educação Especial | 78.000,00 |



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

Email-silveirascm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

| | |
|--------------------------------|----------------------|
| 362- Ensino Médio | 80.000,00 |
| 392- Difusão Cultural | 350.000,00 |
| 451- Infra-estrutura Urbana | 3.240.000,00 |
| 452- Serviços Urbanos | 645.000,00 |
| 606- Extensão Rural | 442.000,00 |
| 695- Turismo | 200.000,00 |
| 813- Lazer | 571.000,00 |
| 846- Outros Encargos Especiais | 800.000,00 |
| 999- Reserva de Contingência | 200.000,00 |
| TOTAL DA DESPESA | 34.063.122,00 |

03 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

| Categoria Econômica | Valor |
|-----------------------------|----------------------|
| 03- Despesas Correntes | 31.058.122,00 |
| 04- Despesas de Capital | 2.805.000,00 |
| 05- Reserva de Contingencia | 200.000,00 |
| TOTAL DA DESPESA | 34.063.122,00 |

04 - POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/EXECUTORA

| | |
|--|----------------------|
| 010100- Legislativo | 1.120.000,00 |
| 020100- Gabinete do Prefeito e Dependências | 232.000,00 |
| 020200- Setor de Administração e Finanças | 4.887.200,00 |
| 020301- Educação Básica | 7.071.000,00 |
| 020302- Fundeb | 4.005.000,00 |
| 020303- Educação – Recursos Adicionais | 669.600,00 |
| 020304- Educação Suplementar | 677.700,00 |
| 020400- Fundo Municipal de Saúde | 8.333.122,00 |
| 020500- Setor de Esporte, Cultura e Turismo | 1.121.000,00 |
| 020600- Fundo de Assistência Social | 1.619.000,00 |
| 020700- Setor de Obras e Serviços Municipais | 3.885.000,00 |
| 020800- Setor de Agricultura e Meio Ambiente | 442.000,00 |
| TOTAL DA DESPESA | 34.063.122,00 |



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

Email-silveirasm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

II - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento da despesa, nos termos do art. 7º e 43º da Lei nº 4.320/64.

III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

§ 1º - Não onerarão o limite previsto no inciso II deste artigo, os créditos:

1 - Destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas a inativos e pensionistas, débitos constantes de precatórios judiciais, amortização da dívida pública, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de recursos vinculados (convênios).

2 - Abertos mediante a utilização de recursos na forma prevista no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 3º desta lei.

IV – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021 revogando-se as disposições em contrário.

Plenário, Ver. José Carlos Ferraz, 09 de dezembro de 2020.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

Verª. NEUSA LIANE GRILLO MENEGON
PRESIDENTE

Ver. PEDRO PAULO CARDEAL CAMPOS
VICE-PRESIDENTE

Ver. SIDNEI FERREIRA DA SILVA
1º SECRETÁRIO

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Silveiras – Estado de São Paulo, aos nove dias do mês de dezembro de 2020.

Registrado em Livro Competente.

ANTÔNIA DE FÁTIMA CARDOSO FERREIRA GOMES
DIRETORA DE SECRETARIA